



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Of. n.º 484/2018

Jardinópolis, 18 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Moção de Apoio n.º 154/2018, de autoria do Vereador Lindenilton da Silva Ganda (Gandinha), apresentada e aprovada pelos pares desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia dezessete do corrente mês e ano.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


José Euripedes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Jardinópolis-SP

Exmo. Sr.
RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - DEM
Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados
End.: Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional -
Gabinete: 308 – Anexo: IV - Praça dos Três Poderes
CEP 70.160-900 / Brasília/DF

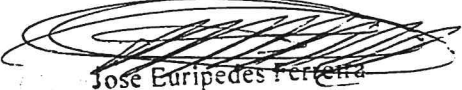
Secretaria-Geral da Mesa Diretora
Porto: 5649
Ass.:
Data: 08/09/2018 13:50
Ass.:
Data: 08/09/2018 13:50

227492



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Moção de APOIO aos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T.	DESPACHO: MOÇÃO APROVADA 17 SET 2018 Jardinópolis,  José Eurípedes Ferreira Presidente Câmara Municipal de Jardinópolis-SP
--	--

MOÇÃO N.º 154/2018

À Presidência:

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em seu Fundo de Pensão Postalís;

Considerando que o Postalís, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano de previdência à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos mantivessem a remuneração, semelhante a que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado Postalprev que era do tipo de “CD - Contribuição Definida”, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalís, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC, decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalís, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ **6 bilhões**, envolvendo instituições como o **Banco BNY Mellon**, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalís e outros investimentos tidos como **“gestões temerárias”**;

Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do **RTSA em abril/2014**, descapitalizando o Fundo Postalís, cujo valor dos rombos iniciais que eram de **R\$5,6 bilhões**, ora atualizados, atingem a cifra de quase R\$ **15 (quinze) bilhões**;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um **novo equacionamento** no plano **BD do Postalís**, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de **50%** do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um **sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados**, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do **Plano BD** caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da **PREVIC**, que outrora fechou-os ou ficou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

Considerando que, a situação do **Plano BD do Postalís** é crítica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo **Plano Postalprev**;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o **Estatuto do Postalís** privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a **ECT** e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influencia as indicações e rumos das aplicações;

Ante ao Exposto, REQUEIRO nos termos regimentais, ouvido em Plenário, que seja manifestada **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa para que as matérias legislativas e outras medidas que envolvam o **Postalís** e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos **aposentados e aposentáveis dos Correios**, que já se somam em mais de **140.000 mil** participantes e assistidos em todo o território nacional. Dentre as matérias que clamamos por atenção de V. Exa, citamos as seguintes:

- a) **Apoio junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal** para: aprovação do PL Nº 8821/2017, em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e que trata de: - Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.
- b) **Atenção do Ministério do Planejamento e dos Correios** para: que a Empresa volte a pagar a Reserva Técnica do Serviço Anterior- **RTSA**, suspensa em abril/2014, cujo montante encontra-se próximo de R\$ 2,2 bilhões de reais, valor que



Câmara Municipal de Jardimópolis

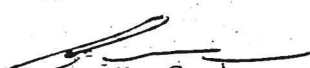
Estado de São Paulo

está sendo pago injustamente pelos participantes por meio de contribuição extra de 17,92%.

- c) **Atuação da AGU, Ministério da Fazenda e da PREVIC** para: que o Banco BNY Mellon ressarça os prejuízos que causou ao Postalís, em R\$ 8,2 bilhões, conforme apurado pelo MPF/SP na ação civil pública N° 5001172-70.2018.4.03.6100, 26ª VF Cível de SP e, em trâmite no TRF 3,
- d) **Atuação junto ao Ministério da Fazenda e Receita Federal**, no sentido de anular a Solução de Consulta COSIT n.º 354/2017 de 06/07/2017 da RFB — que determinou que os Fundos e Pensão não realize a dedutibilidade das Contribuições Extraordinárias paga por participantes dos Fundos, para apuração do IRRF — Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

Que a presente Moção, após aprovada pelos seus pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministro da Fazenda, Secretário da Receita Federal, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Advogada Geral da AGU e Presidente dos Correios.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2018.


Lindenilton da Silva Ganda
(Ganda Filho)
Vereador

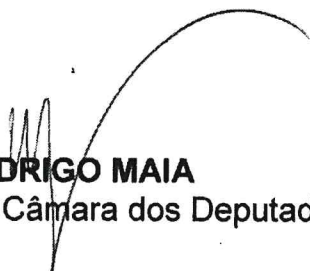


PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício 484/2018, da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP. Pedido de apoio “para que as matérias legislativas que envolvam o Postalís e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais”.

Em 16/10/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Finanças e Tributação, na qual tramita o Projeto de Lei 8.821/2017, e à Comissão de Seguridade Social e Família, na qual tramita o Projeto de Lei Complementar n. 439/2017. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

